

Município: Grão Mogol

Relatório: 0031/2018

Data: 01/11/2018

Assunto: Visita Técnica - Área de Extração Mineral

No dia 01 de novembro de 2018 foi realizada reunião em as equipes técnicas da SAM-Sul Americana de Metas S/A e do CODANORTE para tratarmos de assuntos relacionados a intenção de exploração e tratamento de minério de ferro, incluindo adutoras de água, linhas de transmissão de energia, barragens de rejeito e de água e demais estruturas necessárias, a serem instaladas na zona rural do município de Grão Mogol, no empreendimento PROJETO BLOCO 8, da empresa SUL AMERICANA DE METAS S/A, CNPJ: 08.289.492/0001-99.

Participaram da reunião, pelo CODANORTE e pelo Município de Grão Mogol, o Engenheiro Ambiental, Thiago Barbosa e Oliveira, e representando a SAM a Diretora de Relacionamentos e Meio Ambiente, Gizelle Andrade, com objetivo de verificar a situação atual do projeto que inclui diversas atividades a serem executadas (ver FOBI em anexo), com atividade principal UNIDADE TRATAMENTO DE MINERAIS, - UTM, COM TRATAMENTO A UMIDO, conforme processos DNPM 831.028/2007 e 831029/2007.

O empreendedor apresentou à Prefeitura Municipal de Grão Mogol a seguinte documentação: Requerimento de Declaração de Conformidade Municipal; Representação Gráfica e localização das Polígonais requeridas na modalidade de Requerimento de Licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral; Documentos da constituição da empresa e de seus representantes; Documentos relacionados ao licenciamento das atividades no âmbito estadual; outros documentos relacionados (ver anexos).

Em relação aos aspectos locais, foram observadas as seguintes características:

1) DNPM 831.028/2007 e 831029/2007: Referência – Usina Hidrelétrica de Irapé, Rio Vacaria e Fazendas São Francisco / Lamarão, com área total ocupada pelo empreendimento de 6.680,63 ha com coordenadas UTM de referência: 740.000 e 8.202.000 - Fuso 23K;

Ainda, em consulta a legislação municipal vigente, ou seja, quanto ao Uso e Ocupação do Solo e a Lei Orgânica, o local de instalação, o tipo e a atividade do empreendimento estão em conformidade com as mesmas, mais precisamente porque não estão inseridos em áreas de influência de Unidades de Conservação Municipal; fora do perímetro urbano; e fora de áreas de mananciais decretados pelo município.

Isto posto, o empreendimento é passível de licenciamento, desde que atenda as legislações estaduais e federais, durante o licenciamento ambiental.

A Declaração de Conformidade Municipal ou Licença Específica Municipal ficarão subordinadas às autorizações federais e estaduais e não isenta o empreendedor a requerer outras fases do licenciamento. Esta Declaração ou Licença Específica, apenas compõe os referidos processos de licenciamento.

## RECOMENDAÇÕES

Ficam os responsáveis pelo empreendimento, orientados a executar as seguintes ações:

- Executar medidas de controle de enxurradas afim de evitar erosões nas estradas de acesso às futuras lavras e estruturas, evitando assim o assoreamento de cursos hídricos remanescentes;

- Avaliar a possibilidade de celebração de contrato de cooperação mútua junto à Prefeitura de Grão Mogol, afim de colaborar com a manutenção nas estradas municipais, bem como em projetos voltados a melhoria dos aspectos socioambientais do município e outras formas legais de compensação ambiental de caráter local/municipal;

- No curso e/ou ao final dos licenciamentos ambientais federal e estadual, apresentar os documentos e trabalhos técnicos referentes aos estudos e relatórios requeridos no licenciamento. Bem como: Autorização Ambiental de Funcionamento ou outra modalidade de Licença Ambiental Estadual; Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA; Certificado de Outorga de direito de uso ou intervenção em águas públicas (se for o caso); Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA expedida pelo IEF; providenciar o Alvará de Licença

- Trata-se de polígonais requeridas junto ao DNPM para exploração de Minério de Ferro, que está em fase de licenciamento estadual LAT 2 (Trifásico) na fase de Licença Prévia ;

- Segundo os estudos já apresentados, foram realizadas retiradas de amostras ou sondagens, no entanto todos os locais foram devidamente recuperados;

- Foi informado também que a vegetação nativa e APPs remanescente encontra-se na grande maioria preservadas, porém percebeu-se pela análise de imagens de satélite que para a exploração ocorrerá supressão de vegetação nativa, intervenção em APP e cursos hídricos e também em área atualmente vegetadas em projetos silviculturais (Pinus e Eucalipto). Toda via, segundo o empreendedor, todos os estudos relativos e necessários para o licenciamento já estão prontos ou em fase de atualização;

## CONCLUSÃO

O presente parecer técnico, tem por objetivo nortear a decisão do gestor público da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, no indeferimento ou no deferimento na emissão da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, para fins de formalização de Processos de Licenciamento Ambiental junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental e/ou para **LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL**, para fins de formalização de Processos de Licenciamento Ambiental junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, ou seja, se o tipo de atividade a ser desenvolvida e os locais de instalação dos empreendimentos, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), partes do empreendimento estão inseridas em áreas de restrição ambiental, como por exemplo: áreas prioritárias para preservação da biodiversidade; e áreas de influência de cavidades. Nestes casos, o fator locacional eleva a modalidade de licenciamento do empreendimento, no entanto para estas atividades e para o porte e potencial poluidor segundo a Deliberação Normativa nº 217, o licenciamento já está na fase mais elevada, ou seja, classe 6 ou LAT 2.

para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol; Alvará definitivo de exploração expedido pelo DNPM; Estudos e/ou Relatórios de Impacto Ambiental, Planos e/ou Relatórios de Controle Ambiental, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; Plantas Topográficas, dentre outros (as).

Montes Claros, 01 de novembro de 2018.



**Thiago Barbosa e Oliveira**

Engenheiro Ambiental e de  
Segurança do Trabalho

CREA-MG 147.219/D

CODANORTE

**Ivonilton S. de Assis Junior**

Engenheiro Ambiental

CREA-MG 161.403/D

Presidente do CODEMA

**João Francisco de Pinho**

Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura de Grão Mogol